

# **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DE MATO GROSSO – TJD/MT.**

## **EDITAL DE RESULTADOS**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER PARA CONHECIMENTO DAS PARTES INTERESSADAS QUE **NO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2025, ÀS 16:00H** NO PLENÁRIO DR. MÁRIO CARDI FILHO, NA SEDE DA FEDERAÇÃO MATO-GROSSENSE DE FUTEBOL, A **2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DESPORTIVA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, SE REUNIU PARA DELIBERAR SOBRE OS PROCESSOS EM PAUTA DE JULGAMENTO.

A SESSÃO FOI CONDUZIDA PELO **AUDITOR PRESIDENTE DA 2ª CDD, Dr. TARGUS RIGON WESKA** E SECRETARIADA POR MIM, **CAIC VINÍCIUS DE SOUSA SIQUEIRA – SECRETÁRIO-GERAL DO TJD/MT.**

**ALÉM DO AUDITOR PRESIDENTE, ESTAVAM PRESENTES OS AUDITORES:** Dr. GUSTAVO FERNANDES DA SILVA PERES E Dr. LEONARDO BENEVIDES ALVES

**SE AUSENTARAM COM JUSTIFICATIVA:** Dra. BARBARA LOPES DE ALMEIDA E Dr. ÉRICO LIMA DE ARRUDA

A PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA SE AUSENTOU NESTA SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, APÓS OS DEBATES, DELIBERARAM DA SEGUINTE FORMA:

---

**PROCESSO N. 1686/2025 – NOVA MUTUM EC / MT X SORRISO FC / MT, CAMPEONATO MATO-GROSSENSE SUB-17 - NÃO PROFISSIONAL/2025, REALIZADO NO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 16:00H NO ESTÁDIO VALDIR DOILHO WONS – NOVA MUTUM/MT.**

**RELATOR:** Dr. GUSTAVO FERNANDES DA SILVA PERES

**DEFESA:** SEM DEFESA

**DENUNCIADO(S):**

**ADERSON JULIO DOS SANTOS SILVA, ATLETA DA EQUIPE NOVA MUTUM E.C INCURSO NO ART. 257, § 1º DO CBJD;**

**RAFAEL MARQUES NUNES DE ARAUJO, ATLETA DA EQUIPE NOVA MUTUM E.C INCURSO NO**

**ART. 254-A, § 1º, I DO CBJD;**

**JOAO CIRIACO SILVA**, ATLETA DA EQUIPE SORRISO F.C INCURSO NO **ART. 257, § 1º DO CBJD;**

**MÁRIO VICTOR OLIVEIRA SALVADOR BISPO**, ATLETA DA EQUIPE SORRISO F.C INCURSO NO **ART. 254-A, § 1º, I DO CBJD;**

**RAFAEL OLIVEIRA DOS SANTOS SILVEIRA**, ATLETA DA EQUIPE SORRISO F.C INCURSO NO **ART. 250, § 1º, I DO CBJD;**

**CHRYSTIAN NASCIMENTO LANNES**, ATLETA DA EQUIPE SORRISO F.C INCURSO NO **ART. 254, § 1º, I DO CBJD;**

**NATHAN DE FREITAS PERPÉTUO**, ATLETA DA EQUIPE SORRISO F.C INCURSO NO **ART. 258, § 2º, II DO CBJD;**

**RESULTADO(S):**

NOS TERMOS DO VOTO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE DOS AUDITORES PRESENTES, O ATLETA **ADERSON JULIO DOS SANTOS SILVA**, FOI CONDENADO A CUMPRIR 2 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, INCURSO NO ART. 257, § 1º DO CBJD, CUJA PENA FOI REDUZIDA PARA 1 (UMA) PARTIDA COM AS BENESSES DO ART. 182 DO CBJD.

NOS TERMOS DO VOTO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE DOS AUDITORES PRESENTES, O ATLETA **RAFAEL MARQUES NUNES DE ARAUJO**, FOI CONDENADO A CUMPRIR 4 (QUATRO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, INCURSO NO ART. 254-A, § 1º, I DO CBJD, CUJA PENA FOI REDUZIDA PARA 2 (DUAS) PARTIDAS COM AS BENESSES DO ART. 182 DO CBJD.

NOS TERMOS DO VOTO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE DOS AUDITORES PRESENTES, O ATLETA **JOAO CIRIACO SILVA**, FOI CONDENADO A CUMPRIR 2 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, INCURSO NO ART. 257, § 1º DO CBJD, CUJA PENA FOI REDUZIDA PARA 1 (UMA) PARTIDA COM AS BENESSES DO ART. 182 DO CBJD.

NOS TERMOS DO VOTO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE DOS AUDITORES PRESENTES, O ATLETA **MÁRIO VICTOR OLIVEIRA SALVADOR BISPO**, FOI CONDENADO A CUMPRIR 4 (QUATRO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, INCURSO NO ART. 254-A, § 1º, I DO CBJD, CUJA PENA FOI REDUZIDA PARA 2 (DUAS) PARTIDAS COM AS BENESSES DO ART. 182 DO CBJD.

NOS TERMOS DO VOTO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE DOS AUDITORES PRESENTES, O ATLETA **RAFAEL OLIVEIRA DOS SANTOS SILVEIRA**, FOI CONDENADO A CUMPRIR 2 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, INCURSO NO ART. 250, § 1º, I DO CBJD, CUJA

---

PENA FOI REDUZIDA PARA 1 (UMA) PARTIDA COM AS BENESSES DO ART. 182 DO CBJD.

NOS TERMOS DO VOTO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE DOS AUDITORES PRESENTES, O ATLETA **CHRYSTIAN NASCIMENTO LANNES**, FOI CONDENADO A CUMPRIR 2 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, INCURSO NO ART. 254, § 1º, I DO CBJD, CUJA PENA FOI REDUZIDA PARA 1 (UMA) PARTIDA COM AS BENESSES DO ART. 182 DO CBJD.

NOS TERMOS DO VOTO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE DOS AUDITORES PRESENTES, O ATLETA **NATHAN DE FREITAS PERPÉTUO**, FOI CONDENADO A CUMPRIR 4 (QUATRO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, INCURSO NO ART. 258, § 2º, II DO CBJD, CUJA PENA FOI REDUZIDA PARA 2 (DUAS) PARTIDAS COM AS BENESSES DO ART. 182 DO CBJD.

---

**PROCESSO N. 1696/2025** – CEOV OPERÁRIO / MT X MATO GROSSO EC / MT, CAMPEONATO MATO-GROSSENSE SUB-15 - NÃO PROFISSIONAL/2025, REALIZADO NO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 16:00H NO ESTÁDIO PATRONATO SANTO ANTÔNIO - CUIABA/MT.

**RELATOR:** Dr. GUSTAVO FERNANDES DA SILVA PERES

**DEFESA:** SEM DEFESA

**DENUNCIADO(S):**

**DANIEL ROQUE DA SILVA**, ATLETA DA EQUIPE CEOV OPERÁRIO INCURSO NO **ART. 254, § 1º, II DO CBJD**;

**ISAUQUE FERREIRA AUTO**, ATLETA DA EQUIPE CEOV OPERÁRIO INCURSO NO **ART. 254-A DO CBJD**;

**FRANCISCO PAULO BUDNY CANDIDO**, ATLETA DA EQUIPE MATO GROSSO E.C INCURSO NO **ART. 254-A DO CBJD**;

**RESULTADO(S):**

NOS TERMOS DO VOTO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE DOS AUDITORES PRESENTES, O ATLETA **DANIEL ROQUE DA SILVA**, FOI CONDENADO A CUMPRIR 2 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, INCURSO NO ART. 254, § 1º, II DO CBJD, CUJA PENA FOI REDUZIDA PARA 1 (UMA) PARTIDA COM AS BENESSES DO ART. 182 DO CBJD.

NOS TERMOS DO VOTO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE DOS AUDITORES PRESENTES, O ATLETA **ISAUQUE FERREIRA AUTO**, FOI CONDENADO A CUMPRIR 8 (OITO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, INCURSO NO ART. 254-A DO CBJD, CUJA PENA FOI REDUZIDA PARA 4 (QUATRO) PARTIDAS COM AS BENESSES DO ART. 182 DO CBJD.

NOS TERMOS DO VOTO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE DOS AUDITORES

PRESENTES, O ATLETA **FRANCISCO PAULO BUDNY CANDIDO**, FOI CONDENADO A CUMPRIR 8 (OITO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, INCURSO NO ART. 254-A DO CBJD, CUJA PENA FOI REDUZIDA PARA 4 (QUATRO) PARTIDAS COM AS BENESSES DO ART. 182 DO CBJD.

---

**PROCESSO N. 1697/2025** – MATO GROSSO EC / MT X AÇÃO / MT, CAMPEONATO MATO-GROSSENSE SUB-15 - NÃO PROFISSIONAL/2025, REALIZADO NO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 16:00H NO ESTÁDIO CT CARRAPICHO – VARZEA GRANDE/MT.

**RELATOR:** Dr. LEONARDO BENEVIDES ALVES

**DEFESA:** SEM DEFESA

**DENUNCIADO(S):**

**PEDRO MIGUEL COSTA ALVES**, ATLETA DA EQUIPE AÇÃO INCURSO NO **ART. 258, § 2º, II DO CBJD**;

**LUCAS HENRIQUE TAVITO DE ALMEIDA**, ATLETA DA EQUIPE AÇÃO INCURSO NO **ART. 258, § 2º, II DO CBJD**;

**RESULTADO(S):**

O AUDITOR RELATOR VOTOU PELA RECLASSIFICAÇÃO DA CONDUTA DE AMBOS OS ATLETAS DENUNCIADOS PARA O ART. 243-F DO CBJD, O QUAL FOI ACOMPANHADO PELA UNANIMIDADE DE VOTOS DOS AUDITORES PRESENTES

NOS TERMOS DO VOTO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE DOS AUDITORES PRESENTES, O ATLETA **PEDRO MIGUEL COSTA ALVES**, FOI CONDENADO A CUMPRIR 4 (QUATRO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, INCURSO NO ART. 243-F DO CBJD, CUJA PENA FOI REDUZIDA PARA 2 (DUAS) PARTIDAS COM AS BENESSES DO ART. 182 DO CBJD.

NOS TERMOS DO VOTO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE DOS AUDITORES PRESENTES, O ATLETA **LUCAS HENRIQUE TAVITO DE ALMEIDA**, FOI CONDENADO A CUMPRIR 4 (QUATRO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, INCURSO NO ART. 243-F DO CBJD, CUJA PENA FOI REDUZIDA PARA 2 (DUAS) PARTIDAS COM AS BENESSES DO ART. 182 DO CBJD.

---

**PROCESSO N. 1727/2025** – CACERENSE / MT X CAMPO NOVO / MT, CAMPEONATO MATO-GROSSENSE SUB-17 - NÃO PROFISSIONAL/2025, REALIZADO NO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 16:00H NO ESTÁDIO LUIZ GERALDO DA SILVA – CACERES/MT.

**RELATOR:** Dr. LEONARDO BENEVIDES ALVES

**DEFESA:** SEM DEFESA

**DENUNCIADO(S):**

**CAMPO NOVO**, EQUIPE INCURSO NO **ART. 206 DO CBJD**;

**RESULTADO(S):**

NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE DE VOTOS DOS AUDITORES PRESENTES, A EQUIPE **CAMPO NOVO** FOI CONDENADA AO PAGAMENTO DE MULTA DE R\$ 8.100,00 (OITO MIL E CEM REAIS), INCURSO NO ART. 206 DO CBJD, CUJO VALOR FOI REDUZIDO PARA R\$ 4.050,00 (QUATRO MIL E CINQUENTA REAIS) COM AS BENESSES DO ART. 182 DO CBJD.

O PAGAMENTO DEVE SER FEITO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS APÓS A DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, DEVENDO ACOSTAR O COMPROVANTE DE PAGAMENTO AOS AUTOS

---

**PROCESSO N. 1728/2025** – AD UIRAPURU / MT X MIXTO / MT, CAMPEONATO MATO-GROSSENSE SUB-17 - NÃO PROFISSIONAL/2025, REALIZADO NO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 15:00H NO ESTÁDIO BENEDITO LAURINDO DE SOUZA – VARZEA GRANDE/MT.

**RELATOR:** Dr. LEONARDO BENEVIDES ALVES

**DEFESA:** SEM DEFESA

**DENUNCIADO(S):**

**ANDRE LUIZ SOARES RAMOS**, ATLETA DA EQUIPE AD UIRAPURU INCURSO NO **ART. 258, § 2º, II C/C O ART. 258-D DO CBJD**;

**AD UIRAPURU**, EQUIPE INCURSO NO **ART. 206 DO CBJD**;

**RESULTADO(S):**

O AUDITOR RELATOR AFASTOU A APLICAÇÃO DE MULTA REQUERIDA PELA PROCURADORIA NO DISPOSITIVO DO ART. 258-D, O QUAL FOI ACOMPANHADO PELOS AUDITORES PRESENTES

NOS TERMOS DO VOTO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE DOS AUDITORES PRESENTES, O ATLETA **ANDRE LUIZ SOARES RAMOS**, FOI CONDENADO A CUMPRIR 3 (TRÊS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, INCURSO NO ART. 258, § 2º, II DO CBJD, CUJA PENA FOI REDUZIDA PARA 1 (UMA) PARTIDA COM AS BENESSES DO ART. 182 DO CBJD.

NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE DE VOTOS DOS AUDITORES PRESENTES, A EQUIPE **AD UIRAPURU** FOI CONDENADA AO PAGAMENTO DE

---

MULTA DE R\$ 2.900,00 (DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS), INCURSO NO ART. 206 DO CBJD, CUJO VALOR FOI REDUZIDO PARA R\$ 1.450,00 (MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS) COM AS BENESSES DO ART. 182 DO CBJD.

O PAGAMENTO DEVE SER FEITO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS APÓS A DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, DEVENDO ACOSTAR O COMPROVANTE DE PAGAMENTO AOS AUTOS

---

**PROCESSO N. 1729/2025** – AÇÃO / MT X CEOV OPERÁRIO / MT, CAMPEONATO MATO-GROSSENSE SUB-17 - NÃO PROFISSIONAL/2025, REALIZADO NO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 14:00H NO ESTÁDIO PATRONATO SANTO ANTÔNIO – CUIABA/MT.

**RELATOR:** Dr. GUSTAVO FERNANDES DA SILVA PERES

**DEFESA:** SEM DEFESA

**DENUNCIADO(S):**

**LUIZ CESAR JUNIOR PEREIRA DA SILVA**, ATLETA DA EQUIPE AÇÃO INCURSO NO **ART. 254-A, § 1º, II E ART. 257, §1º C/C ART. 258-D DO CBJD**;

**ALAN CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA MENDES**, ATLETA DA EQUIPE AÇÃO INCURSO NO **ART. 254-A, § 1º, II E ART. 257, §1º C/C ART. 258-D DO CBJD**;

**DAVI MARTINS SANTOS**, ATLETA DA EQUIPE CEOV OPERÁRIO INCURSO NO **ART. 254-A, § 1º, II E ART. 257, §1º C/C ART. 258-D DO CBJD**;

**LUCAS GABRIEL CARMO CAMPOS DA LUZ**, ATLETA DA EQUIPE CEOV OPERÁRIO INCURSO NO **ART. 254-A, § 1º, II E ART. 257, §1º C/C ART. 258-D DO CBJD**;

**RESULTADO(S):**

O AUDITOR RELATOR AFASTOU A APLICAÇÃO DE MULTA REQUERIDA PELA PROCURADORIA NO DISPOSITIVO DO ART. 258-D, O QUAL FOI ACOMPANHADO PELOS AUDITORES PRESENTES

NOS TERMOS DO VOTO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE DOS AUDITORES PRESENTES, O ATLETA **LUIZ CESAR JUNIOR PEREIRA DA SILVA**, FOI CONDENADO A CUMPRIR 8 (OITO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, INCURSO NO ART. 254-A, § 1º, II E ART. 257, §1º DO CBJD, CUJA PENA FOI REDUZIDA PARA 4 (QUATRO) PARTIDAS COM AS BENESSES DO ART. 182 DO CBJD.

NOS TERMOS DO VOTO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE DOS AUDITORES PRESENTES, O ATLETA **ALAN CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA MENDES**, FOI CONDENADO A

---

CUMPRIR 8 (OITO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, INCURSO NO ART. 254-A, § 1º, II E ART. 257, §1º DO CBJD, CUJA PENA FOI REDUZIDA PARA 4 (QUATRO) PARTIDAS COM AS BENESSES DO ART. 182 DO CBJD.

NOS TERMOS DO VOTO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE DOS AUDITORES PRESENTES, O ATLETA **DAVI MARTINS SANTOS**, FOI CONDENADO A CUMPRIR 8 (OITO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, INCURSO NO ART. 254-A, § 1º, II E ART. 257, §1º DO CBJD, CUJA PENA FOI REDUZIDA PARA 4 (QUATRO) PARTIDAS COM AS BENESSES DO ART. 182 DO CBJD.

NOS TERMOS DO VOTO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE DOS AUDITORES PRESENTES, O ATLETA **LUCAS GABRIEL CARMO CAMPOS DA LUZ**, FOI CONDENADO A CUMPRIR 8 (OITO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, INCURSO NO ART. 254-A, § 1º, II E ART. 257, §1º DO CBJD, CUJA PENA FOI REDUZIDA PARA 4 (QUATRO) PARTIDAS COM AS BENESSES DO ART. 182 DO CBJD.

---

**PROCESSO N. 1730/2025 – SORRISO FC / MT X LUVERDENSE / MT, CAMPEONATO MATO-GROSSENSE SUB-15 - NÃO PROFISSIONAL/2025, REALIZADO NO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 19:00H NO ESTÁDIO EGIDIO JOSE PREIMA – SORRISO/MT.**

**RELATOR:** Dr. LEONARDO BENEVIDES ALVES

**DEFESA:** SEM DEFESA

**DENUNCIADO(S):**

**RIAN FERREIRA DA SILVA**, ATLETA DA EQUIPE SORRISO FC INCURSO NO **ART. 250, § 1º, II DO CBJD**;

**DAVI LEHNEN GIORDANI**, ATLETA DA EQUIPE LUVERDENSE INCURSO NO **ART. 250, § 1º, II DO CBJD**;

**RESULTADO(S):**

NOS TERMOS DO VOTO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE DOS AUDITORES PRESENTES, O ATLETA **RIAN FERREIRA DA SILVA**, FOI CONDENADO A CUMPRIR 6 (SEIS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, INCURSO NO ART. 250, § 1º, II DO CBJD, CUJA PENA FOI REDUZIDA PARA 3 (TRÊS) PARTIDAS COM AS BENESSES DO ART. 182 DO CBJD.

NOS TERMOS DO VOTO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE DOS AUDITORES PRESENTES, O ATLETA **DAVI LEHNEN GIORDANI**, FOI CONDENADO A CUMPRIR 6 (SEIS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, INCURSO NO ART. 250, § 1º, II DO CBJD, CUJA PENA FOI REDUZIDA PARA 3 (TRÊS) PARTIDAS COM AS BENESSES DO ART. 182 DO CBJD.

---

**PROCESSO N. 1731/2025 – AÇÃO / MT X CEOV OPERÁRIO / MT, CAMPEONATO MATO-GROSSENSE SUB-15 - NÃO PROFISSIONAL/2025, REALIZADO NO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 16:00H NO ESTÁDIO PATRONATO SANTO ANTÔNIO – CUIABA/MT.**

**RELATOR:** Dr. LEONARDO BENEVIDES ALVES

**DEFESA:** SEM DEFESA

**DENUNCIADO(S):**

**BRUNO OTAVIO RIBEIRO DELGADO**, ATLETA DA EQUIPE AÇÃO INCURSO NO **ART. 254, § 1º, II, C/C ART. 258, § 2º, II DO CBJD**;

**LUCAS HENRIQUE TAVITO DE ALMEIDA**, ATLETA DA EQUIPE AÇÃO INCURSO NO **ART. 257, § 1º DO CBJD**;

**PEDRO MIGUEL COSTA ALVES**, ATLETA DA EQUIPE AÇÃO INCURSO NO **ART. 257, § 1º DO CBJD**;

**KAIO RUAN SOUZA RONQUEZELLI**, ATLETA DA EQUIPE CEOV OPERÁRIO INCURSO NO **ART. 257, § 1º DO CBJD**;

**JULIO FERNANDES BENEVIDES DE MELO**, ATLETA DA EQUIPE CEOV OPERÁRIO INCURSO NO **ART. 257, § 1º DO CBJD**;

**RESULTADO(S):**

O AUDITOR RELATOR VOTOU, ACOMPANHADO PELA UNANIMIDADE DOS AUDITORES PRESENTES, PELA RECLASSIFICAÇÃO DA CONDUTA IMPUTADA NO ART. 258, § 2º, II PARA O ARTIGO, 243-F, REFERENTE AO ATLETA BRUNO OTAVIO RIBEIRO DELGADO

NOS TERMOS DO VOTO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE DOS AUDITORES PRESENTES, O ATLETA **BRUNO OTAVIO RIBEIRO DELGADO**, FOI CONDENADO A CUMPRIR 4 (QUATRO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, INCURSO NO ART. 243-F DO CBJD, CUJA PENA FOI REDUZIDA PARA 2 (DUAS) PARTIDAS COM AS BENESSES DO ART. 182 DO CBJD, SOMADA À PENA DE 1 (UMA) PARTIDA, INCURSO NO ART. 254, § 1º, II DO CBJD

NOS TERMOS DO VOTO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE DOS AUDITORES PRESENTES, O ATLETA **LUCAS HENRIQUE TAVITO DE ALMEIDA**, FOI CONDENADO A CUMPRIR 8 (OITO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, INCURSO NO ART. 257, § 1º DO CBJD, CUJA PENA FOI REDUZIDA PARA 4 (QUATRO) PARTIDAS COM AS BENESSES DO ART. 182 DO CBJD.

NOS TERMOS DO VOTO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE DOS AUDITORES

PRESENTES, O ATLETA **PEDRO MIGUEL COSTA ALVES**, FOI CONDENADO A CUMPRIR 8 (OITO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, INCURSO NO ART. 257, § 1º DO CBJD, CUJA PENA FOI REDUZIDA PARA 4 (QUATRO) PARTIDAS COM AS BENESSES DO ART. 182 DO CBJD.

NOS TERMOS DO VOTO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE DOS AUDITORES PRESENTES, O ATLETA **KAIO RUAN SOUZA RONQUEZELL**, FOI CONDENADO A CUMPRIR 6 (SEIS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, INCURSO NO ART. 257, § 1º DO CBJD, CUJA PENA FOI REDUZIDA PARA 3 (TRÊS) PARTIDAS COM AS BENESSES DO ART. 182 DO CBJD.

NOS TERMOS DO VOTO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE DOS AUDITORES PRESENTES, O ATLETA **JULIO FERNANDES BENEVIDES DE MELO**, FOI CONDENADO A CUMPRIR 6 (SEIS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, INCURSO NO ART. 257, § 1º DO CBJD, CUJA PENA FOI REDUZIDA PARA 3 (TRÊS) PARTIDAS COM AS BENESSES DO ART. 182 DO CBJD.

---

CUIABÁ, 12 DE DEZEMBRO DE 2025

CAIC VINÍCIUS DE SOUSA SIQUEIRA  
SECRETÁRIO-GERAL DO TJD/MT